



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 31, de 19 de dezembro de 2000.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº13, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a alíquota do ITBI, incidente sobre as transmissões de bens imóveis concretizadas em virtude do Programa de Regularização de imóveis da Capital, promovido pela Agência de Desenvolvimento do Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É prorrogada até 31 de dezembro de 2000 a vigência da Lei Complementar nº 13, de 30 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2000.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000, 12º da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeita de Palmas